



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extracto) n.º 144/2007

Ordem da Liberdade

Por alvará de 05 de Dezembro de 2007:

Grã-Cruz

Dr. Mário Júlio Montalvão Machado

2 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

Aviso (extracto) n.º 25875/2007

Por Decreto do Presidente da República de 10 de Dezembro de 2007, agraciado com a Grã-Cruz da Medalha de Mérito Militar: Tenente-General Valdemar José Moura da Fonte, a título póstumo

12 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz

Deliberação n.º 2492/2007

O Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz deliberou, no dia 28 de Novembro de 2007, nos termos do artigo 25.º n.º 1 da lei n.º 78/2001, de 13.07, nomear o Licenciado João Paulo da Cunha Rendeiro Chumbinho, conforme requereu, Juiz de Paz do Julgado de Paz de Lisboa, para o triénio a começar em 21 de Janeiro de 2008.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Rectificação n.º 2175/2007

O relatório n.º 14/2007 da Comissão Nacional de Eleições sobre a apreciação da legalidade das receitas e despesas e da regularidade das contas da campanha para o referendo nacional de 11 de Fevereiro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 9 de Novembro de 2007, cujo original se encontra arquivado nesta Comissão, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No ponto n.º 6 do texto do relatório, onde se lê:

«Anexo — mapa de receitas e despesas e gráficos comparativos de receitas e despesas por interveniente.»

deve ler -se:

«Anexo — mapa de receitas e despesas.»

16 de Novembro de 2007. — O Presidente, *João Carlos de Barros Caldeira*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA CULTURA

Despacho n.º 29764/2007

O Campo Militar de S. Jorge e terrenos envolventes têm vindo a beneficiar de um processo de recuperação e valorização pelo facto de constituírem o local onde se travou a Batalha de Aljubarrota.

A classificação daquele local com o monumento nacional visou a protecção de um espaço relevante para a História do nosso país, dotando-o de

um tratamento específico, numa perspectiva de preservação dos aspectos paisagísticos, de acordo com a sua importância histórica e arqueológica.

O Campo Militar de S. Jorge, pelo seu interesse científico, pedagógico e cultural bem como pela preservação da memória colectiva, deve ser objecto de especial protecção e valorização, através da criação de condições para a preservação dessa mesma memória, para a fruição de espaços arqueológicos, museológicos, paisagísticos, económicos, e organizativos.

A Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, prevendo a elaboração de um plano integrado, que conduza ao estabelecimento de um plano de pormenor de salvaguarda para a área a proteger.